

EDITAL 005/2020-EP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADE PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA “POLÍTICAS PÚBLICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA” DA ESCOLA DO PARLAMENTO

Art. 1º. O Diretor Presidente da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando as disposições expressas na Lei Municipal nº 15.506/11 e alterações posteriores, e no Ato nº 1388/17, torna público o Edital de Credenciamento de Atividade para a contratação de docentes interessados em atuar de maneira remunerada, conforme dispõe o artigo 5º do referido Ato, na atividade da Escola do Parlamento descrita a seguir:

Atividade EP 003/2020

Curso de extensão universitária, desenvolvido em regime de aprendizagem remota, com recursos de plataforma de transmissão virtual e com carga horária total de 14 horas. O curso discutirá aspectos relativos à história e à atualidade das políticas públicas para a População em Situação de Rua, notadamente no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), com enfoque na esfera local, especialmente a municipal, abordando a intersectorialidade, as relações intergovernamentais e os mecanismos de participação social previstos em tais políticas.

Ao docente contratado caberá: a) ministrar sete aulas, com duração de 2 horas cada uma (somando 14 horas-aula para as quais será contratado como facilitador de aprendizagem); b) elaborar materiais de apoio que consistem em atividade de avaliação a ser aplicada aos inscitos para obtenção da certificação, contendo 10 questões de múltipla escolha sobre os temas abordados, e na produção de dois vídeos curtos (um a dois minutos cada) para divulgação do curso e para incentivar os participantes a aprofundarem o conhecimento do tema após o término do mesmo, respectivamente (atividades a serem desenvolvida em 2 horas-aula, no regime de contratação de conteudista); e, c) escrever artigo científico inédito para publicação sobre um dos temas abordados no curso, devendo ter entre 6.000 e 8.000 palavras incluindo os resumos (em português e em inglês), títulos e palavras-chaves, ilustrações (quadros, tabelas, gráficos e outros), referências bibliográficas e notas de rodapé, artigo que não pode estar sendo avaliado simultaneamente em nenhum outro periódico ou órgãos editoriais (atividade a ser desenvolvida em 4 horas-aula, no regime de contratação de conteudista).

Art. 2º. As especificações técnicas da Atividade estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

Do processo de credenciamento de profissionais para atuarem como facilitadores de aprendizagem e conteudistas no curso de extensão “Políticas Públicas para População em Situação de Rua”

Art. 3º. Este edital visa credenciar e habilitar docentes a serem contratados nos termos do ato 1388/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, na forma da lei Municipal ° 15.501/2011, alterada pela lei nº 16.671/2017.

Art. 4º. Serão credenciados e habilitados todos os profissionais que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 5º. Os profissionais credenciados e habilitados serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e convocados para a contratação como facilitadores de aprendizagem e conteudistas mediante calendário de oferta do curso e considerando o planejamento e as necessidades da Escola do Parlamento.

Parágrafo Único: o presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais visitantes, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, no Decreto Municipal nº 44.279 de 2003 e no Ato nº 1388 de 2017, visando ao atendimento das necessidades

específicas das diretrizes e metas propostas pela Escola do Parlamento, observando os casos legais específicos aplicáveis.

Art. 6º O profissional que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital, passará a compor a lista de profissionais credenciados para a realização desta atividade pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final deste edital.

Da inscrição para o credenciamento

Art. 7º. As inscrições para este processo de credenciamento serão realizadas, exclusivamente por meio de formulário digital, disponível no site da Escola do Parlamento.

§ 1º. As inscrições serão recebidas a partir das 10h00 do dia 11 de agosto de 2.020, estendendo-se até as 23h59min do dia 16 de agosto de 2.020, tendo como referência o horário de Brasília.

§ 2º. Cumprindo o disposto na legislação vigente, os profissionais que fazem parte do pré-cadastro permanente da Escola do Parlamento serão informados sobre a abertura deste edital na data de sua publicação.

Art. 8º. Para efetuar sua inscrição neste processo de credenciamento, os interessados deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - Acessar o site da Escola do Parlamento e inscrever-se por formulário específico disponibilizado em: <https://bit.ly/33I1bg5>

II - De posse de cópia digital dos documentos abaixo, exclusivamente em formato PDF, fazer seu upload no campo apropriado:

- a) Curriculum Vitae, onde esteja especificado link para plataforma Lattes/CNPQ;
- b) Documento de identificação com foto e dentro do prazo de validade legal (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Registro Nacional Migratório – RNM, ou Registro em Entidade Profissional nos termos da legislação vigente);
- c) CPF (caso não conste o número no documento de identificação);
- d) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (anexo IV);
- e) Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- f) Documentos comprobatórios da pontuação pretendida, nos termos deste Edital.

§1º: Documentos digitalizados de maneira ilegível ou em formatos que não sejam em PDF não serão aceitos pela Escola do Parlamento. Caso seja identificada a ilegibilidade dentro do prazo regular de inscrição, o candidato deve reapresentar os documentos por meio digital dentro desse prazo.

§2º: Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item II, alíneas a) até f).

Art. 9º. A possibilidade excepcional de protocolo físico do pedido de inscrição, pessoalmente ou por correspondência, será analisada pela Escola do Parlamento caso a caso, apenas mediante comprovada necessidade e consulta prévia, dentro do prazo de inscrição regular.

Art. 10º. No ato de sua inscrição, o interessado responsabilizar-se-á pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados à Escola do Parlamento, nos termos da legislação vigente, não acarretando qualquer responsabilidade à Escola do Parlamento ou à Câmara Municipal.

Art. 11. No dia 18 de agosto de 2020 será publicado no site da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a lista com as inscrições deferidas.

Art. 12. Caberá recurso contra eventual indeferimento da inscrição, apresentado em documento digital, exclusivamente em formato PDF, com no máximo 500 palavras, e que contenha nome, número do documento de identificação e o objeto do recurso apresentado, enviado para o email: credenciamento.escoladoparlamento@saopaulo.sp.leg.br entre o dia 18 de agosto de 2020 e as 23h59min do dia 19 de agosto de 2020.

Art. 13. No dia 21 de agosto de 2020 será publicado no site da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo o resultado da análise dos recursos referentes ao processo de inscrição.

Do processo de avaliação dos candidatos ao credenciamento

Art. 14. Os candidatos ao credenciamento referido neste Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento, conforme disposto no art. 6º do ato 1388/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 15. A avaliação dos candidatos será feita com base na análise de seu perfil de formação acadêmica e de sua experiência profissional específica na(s) área(s) de concentração da atividade proposta.

Art. 16. Para a avaliação dos candidatos, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I – Avaliação do perfil de formação acadêmica, mediante análise de certificados e diplomas comprobatórios da conclusão de curso de graduação, especialização, mestrado e doutorado.

II – Avaliação de sua experiência profissional específica, mediante análise de documentos comprobatórios da atuação profissional nas áreas de concentração da atividade proposta.

Art. 17. A avaliação do perfil de formação acadêmica obedecerá uma escala de pontuação de 0 a 200 pontos e adotará os seguintes critérios:

I – Formação Superior em nível de Graduação (máximo: 80 pontos)

Titulação	Por evento	Máximo
Bacharelado em Serviço Social, Ciências Sociais ou Administração Pública/Gestão de Políticas Públicas	80	80
Bacharelado ou Licenciatura em áreas correlatas nas Ciências Humanas	40	40
Bacharelado ou Licenciatura em outras áreas do conhecimento	20	20

II – Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* (máximo: 40 pontos)

Titulação	Por evento	Máximo
Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360hs, na área do Serviço Social, Ciências Sociais ou Administração Pública/Gestão de Políticas Públicas e suas ramificações	20	40

III – Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu* (máximo: 80 pontos)

Titulação	Por evento	Máximo
Doutorado em Serviço Social, Ciências Sociais ou Administração Pública/ Gestão de Políticas Públicas	80	80

Mestrado em Serviço Social, Ciências Sociais ou Administração Pública/Gestão de Políticas Públicas	40	40
--	----	----

Parágrafo Único: para a contagem da pontuação dentro das categorias I e III, será contabilizada exclusivamente a titulação individual que alcançar a maior pontuação, desprezando-se os demais comprovantes apresentados.

Art. 18. As pontuações inclusas nas tabelas do artigo 17 serão atribuídas exclusivamente mediante a apresentação dos comprovantes de titulação abaixo elencados:

- I. Diploma de Curso superior de graduação, emitido por instituição legalmente credenciada, nos termos da legislação vigente.
- II. Certificado de Conclusão de Curso superior de graduação, acompanhado de histórico escolar, com data de colação de grau, atendendo o disposto na legislação vigente.
- III. Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, acompanhado de histórico escolar, com data da conclusão do curso, atendendo o disposto na legislação vigente.
- IV. Diploma de mestre, emitido por instituição legalmente credenciada, em programa de pós-graduação regular junto à CAPES.
- V. Ata de Sessão Pública de defesa de dissertação de mestrado, com parecer final de aprovação pela Banca, acompanhada de histórico escolar.
- VI. Diploma de doutor, emitido por instituição legalmente credenciada, em programa de pós-graduação regular junto à CAPES.
- VII. Ata de Sessão Pública de defesa da tese de doutorado, com parecer final de aprovação pela Banca, acompanhada de histórico escolar.

Art. 19. A avaliação da experiência profissional específica obedecerá a uma escala de pontuação de 0 a 200 pontos e adotará os seguintes critérios:

Experiência Profissional Específica	Unidade de Pontuação	Máximo
Experiência profissional comprovada como docente em curso de Graduação em Serviço Social, Ciências Sociais ou Administração Pública / Gestão de Políticas Públicas/ Políticas Sociais.	1,5 ponto por disciplina com carga horária mínima de 30 horas	30 pontos
Experiência profissional comprovada como docente em curso de Pós-Graduação (<i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i>) em Serviço Social, Ciências Sociais ou Administração Pública/ Gestão de Políticas Públicas/ Políticas Sociais	3,0 pontos por disciplina com carga horária mínima de 30 horas	30 pontos
Orientação de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado defendida em Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Ciências Sociais ou Administração Pública/ Gestão de Políticas Públicas/ Políticas Sociais.	4,0 pontos por dissertação ou tese orientada	20 pontos
Experiência profissional comprovada como docente em curso de Políticas Públicas em Situação de Rua promovido pela Escola do Parlamento	2,0 pontos por edição do curso	20 pontos
Experiência profissional comprovada como docente em cursos de formação de servidores públicos sobre a temática de Políticas Públicas em Situação de Rua	2,0 pontos por edição do curso, com carga horária mínima de 14 horas	20 pontos
Experiência profissional comprovada na gestão pública na temática da População em Situação de Rua	3,0 pontos por semestre completo	30 pontos
Experiência profissional comprovada como gestor em organizações privadas ou do terceiro setor com atuação direta na temática da	2,0 pontos por semestre completo	10 pontos

População em Situação de Rua		
Experiência comprovada como representante em conselho participativo associada à política pública para População em Situação de Rua	2,0 pontos por semestre completo	10 pontos
Máximo Cumulativo Total	-	200 pontos

Art. 20. Os comprovantes aceitos para a apuração da Experiência Profissional Específica são:

- I. Para comprovação de experiência profissional como **docente em cursos de Graduação**: declaração emitida pela instituição de ensino superior no qual constem as informações sobre as disciplinas ministradas, os semestres respectivos de oferta e a carga horária das disciplinas conforme modelo disponível no anexo III.
- II. Para comprovação de experiência profissional como **docente em programas de Pós-Graduação** (*stricto sensu* ou *lato sensu*): declaração emitida pelo Programa de Pós Graduação no qual constem as informações sobre as disciplinas ministradas, os semestres respectivos de oferta e a carga horária das disciplinas, conforme modelo disponível no anexo III.
- III. Para comprovação de experiência em atividade de **orientação** de dissertação de Mestrado e/ou tese de Doutorado: declaração emitida pelo Programa de Pós-Graduação no qual constem as informações sobre o título do trabalho, seu autor e a data de realização da banca de defesa, conforme modelo disponível no anexo IV.
- IV. Para comprovação de experiência profissional como **docente em curso de Políticas Públicas para População em Situação de Rua promovido pela Escola do Parlamento**: indicar edição e ano de realização do curso ao preencher o anexo II
- V. Para comprovação de experiência profissional como **docente em cursos de formação de servidores públicos sobre a temática da População em Situação de Rua**: para os casos de contratação como Pessoa Física serão aceitos certificados emitidos pelo órgão promotor do curso de formação no qual constem as informações sobre disciplina ministrada e a carga horária, ou declaração conforme modelo disponível no anexo III; para os casos de contratação como Pessoa Jurídica, serão aceitos o CCMEI (Certificado da Condição do Microempreendedor Individual) e comprovante de contratação emitido pelo órgão promotor do curso de formação no qual constem as informações sobre disciplina ministrada e a carga horária.
- VI. Para comprovação de experiência profissional na **gestão pública** na temática da População em Situação de Rua: comprovante de nomeação em Diário Oficial para o cargo e de exoneração (se for caso) do mesmo, bem como outros documentos oficiais (contrato de trabalho, publicações, etc) que indiquem o cargo ocupado e o período considerado.
- VII. Para comprovação de experiência profissional em **organizações privadas ou do terceiro setor** com atuação sobre o tema da População em Situação de Rua: declaração onde conste uma breve descrição do projeto ou da organização (objetivos, atividades desenvolvidas e entregas efetuadas) e com o período de realização da atividade ou da contratação, com a indicação de uma pessoa de referência, preferencialmente o responsável pela organização, e os meios para contatá-la, conforme anexo V.
- VIII. Para comprovação da experiência como representante em **conselho participativo** associado à política pública para População em Situação de Rua: comprovante de nomeação em Diário Oficial enquanto membro do referido conselho, em que conste a duração do mandato ou outros documentos do órgão público no qual está associado o órgão colegiado que permitam comprovar o período da representação exercida.

§ 1º. Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá preencher o anexo II listando as experiências profissionais que submete à avaliação para os fins deste Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos.

§ 2º. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato assume a responsabilidade em apresentar as referidas declarações dentro do prazo de inscrições, seguindo estritamente o modelo proposto nos anexos II, III, IV, sob pena de sofrer prejuízos na aferição de sua pontuação de experiência profissional.

Art. 21. Os documentos comprobatórios da titulação acadêmica e da experiência profissional do candidato deverão ser anexados no formulário eletrônico disponível para inscrição obedecendo rigorosamente às orientações técnicas indicadas.

Art. 22. Finalizado o processo de inscrição, o formulário emitirá uma confirmação de recebimento da inscrição, de acordo com as informações declaradas pelo candidato, que servirá como referência de acompanhamento do processo seletivo.

Art. 23. A pontuação final do candidato será formada pela soma da pontuação de titulação com a pontuação de experiência profissional específica.

§1º: A pontuação final mínima para credenciamento do candidato é de 150 pontos.

§2º: O candidato que não obtiver a pontuação mínima para credenciamento será considerado “não-credenciado” para a atividade deste edital, sem prejuízo para sua inscrição futura em editais de credenciamento para outras atividades da Escola do Parlamento.

§3º: O candidato que obtiver a pontuação mínima para credenciamento, definida no §1º, será considerado “credenciado” para a atividade, e formará o rol classificatório de credenciados para a atividade deste Edital, pelo prazo de vigência definido em seu artigo 6º.

Dos resultados do credenciamento

Art. 24. O resultado preliminar do processo de credenciamento será publicado no site da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 26 de agosto de 2020.

Art. 25. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da segunda etapa do Processo Seletivo, apresentado em documento digital, exclusivamente em formato PDF, com no máximo 500 palavras, e que contenha no cabeçalho o nome, o número do documento de identificação e o objeto do recurso apresentado, a ser enviado por correio eletrônico da Escola do Parlamento, do início do dia 26 de agosto de 2020 até as 23h59min do dia 27 de agosto de 2020.

§ 1º. A Comissão de Avaliação e Credenciamento será responsável pelo julgamento dos recursos.

§ 2º. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles intempestivos.

§ 3º Admitir-se-á um único recurso de que trata esse artigo para cada candidato.

Art. 26. O resultado final após apreciação dos recursos será publicado no site da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 29 de agosto de 2020.

Art. 27. Para efeitos de classificação, quando os candidatos alcançarem a mesma nota final no processo de credenciamento, os critérios de desempate serão os seguintes:

I – Maior pontuação na avaliação de perfil acadêmico

II – Maior pontuação na avaliação de experiência profissional específica

III – Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

IV – Sorteio Público.

Da convocação para contratação e prestação de serviços como facilitador de aprendizagem e conteudista

Art. 28. Os candidatos credenciados serão notificados por correio eletrônico acerca da convocação para eventual contratação, respeitada a classificação obtida no processo de credenciamento.

Art. 29. A Escola do Parlamento convocará os candidatos para contratação por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, por ordem de classificação no resultado final do certame.

§ 1º. Em atenção ao disposto no art. 3º, § 4º do Ato 1388/17, na hipótese de realização de novas edições do curso credenciado por esse Edital, o docente anteriormente selecionado não poderá ser contratado para realizar outra edição da mesma atividade até que todos os demais credenciados tenham sido igualmente convocados para contratação, conforme a ordem de classificação.

Art. 30. Tendo sido selecionado e convocado para a prestação de serviços de facilitador de aprendizagem e de conteudista junto à Escola do Parlamento, o docente deverá submeter proposta de trabalho, conforme instruções dadas pela Escola do Parlamento após a convocação para contratação, e comprovação de adimplência junto à Fazenda Pública Municipal de São Paulo, bem como atender às orientações, prazos e determinações exaradas pela Escola do Parlamento.

§ 1º. O prazo para a apresentação dos documentos referidos será de 5 dias úteis.

§ 2º A possibilidade excepcional de prorrogação que será analisada pela Escola do Parlamento caso a caso, mediante comprovada necessidade e consulta prévia.

§ 3º. O docente credenciado que, ao ser convocado, não puder cumprir com as atividades previstas nesse Edital na data especificada deverá comunicar sua indisponibilidade à Escola do Parlamento. Neste caso, a Escola do Parlamento procederá à contratação do próximo credenciado, por ordem de classificação, e o docente indisponível permanecerá credenciado na mesma posição na lista de classificação, podendo ser contratado após a rolagem de toda a lista de credenciados em atendimento ao disposto no art. 3º, § 4º do Ato 1388/17.

§ 4º Caso o candidato não cumpra os prazos estabelecidos, será descredenciado e removido da lista de classificação, não podendo ser convocado na vigência deste Edital.

Art. 31. Todo o processo de contratação será regido pela legislação vigente e assumirá os procedimentos e critérios previstos no Ato 1388/2017.

Art. 32. Para referência do candidato, os valores de hora-aula para remuneração dos facilitadores de aprendizagem e conteudista do curso “Políticas Públicas para População em Situação de Rua” são os seguintes:

Profissional Graduated	Profissional com título de Especialista	Profissional com título de Mestre	Profissional com título de Doutor
R\$ 171,55	R\$ 263,93	R\$ 343,11	R\$ 435,47

Das disposições gerais

Art. 33. Ao completar sua inscrição neste processo de credenciamento, o candidato expressa conhecimento, concordância e adesão ao conteúdo deste Edital.

Art. 34. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento.

Art. 35. O cronograma do processo de credenciamento obedecerá às seguintes etapas e datas:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Município	11/08/2020
Período de Inscrição	das 10h00 do dia 11/08/2020 até às 23h59min do dia 16/08/2020
Publicação da lista de inscrições deferidas	18/08/2020
Interposição de recurso contra eventual indeferimento das inscrições	do dia 18/08/2020 até às 23h59min do dia 19/08/2020
Publicação do resultado de recursos contra eventual indeferimento das inscrições	21/08/2020
Publicação do Resultado preliminar do processo de credenciamento	26/08/2020
Interposição de recurso contra eventual indeferimento das inscrições (será admitido um único recurso para cada candidato)	do dia 26/08/2020 até às 23h59min do dia 27/08/2020
Publicação do Resultado final do processo de credenciamento	29/08/2020
Publicação da convocação para contratação	29/08/2020

São Paulo, 08 de agosto de 2020.

Alexsandro do Nascimento Santos
Diretor-Presidente da Escola do Parlamento

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Nome da Atividade: Curso de Extensão Universitária: Políticas Públicas para a População em Situação de Rua

Área(s) de Concentração: Serviço Social, Ciências Sociais, Administração Pública.

Ementa: O curso destina-se aos servidores públicos, estudantes, profissionais, pesquisadores e ativistas envolvidos na elaboração, implementação, avaliação, controle externo e controle social das políticas públicas para a População em Situação de Rua no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Tem por objetivo geral apresentar, discutir e problematizar a história e a atualidade dessas políticas públicas no pacto federativo brasileiro, com enfoque na atuação da esfera local, especialmente a municipal, em suas diversas etapas, abordando aspectos da intersetorialidade e da participação social atinentes a tais políticas.

Justificativa:

Nos últimos tempos, os olhares têm se voltado cada vez mais àqueles que fazem da rua o espaço de sobrevivência. A existência de condições tão aviltantes aos direitos humanos nos requisita a entender e construir respostas através de políticas públicas a essa manifestação do pauperismo e da desigualdade social. A Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua vem orientar a construção e execução de políticas públicas na contramão dos estigmas, violências e violações de direitos a que são submetidas essa população, buscando reunir esforços para contribuir na reconstrução dos projetos de vida mais dignos. Há uma crescente preocupação dos formuladores das políticas públicas em desenvolver ações voltadas à população que faz da rua sua moradia, e daí advém a proposta desse curso, possibilitando reflexões, análises e estratégias de ação frente a essa questão tão complexa.

Características da oferta do curso

- Profissionais necessários para a oferta do curso: 01 (um) facilitador de aprendizagem, responsável por conduzir todas as atividades formativas.
- Duração: 20h, distribuídas em 08 encontros semanais vespertinos e/ou noturnos de 2h cada um.
- Modalidade: aprendizagem remota com plataforma de mediação à distância
- Previsão de início da oferta do curso: 16 de setembro.

Conteúdos obrigatórios:

1. O Sistema Único da Assistência Social
2. As determinações econômicas e socio-históricas envolvidas na condição de rua
3. Vulnerabilidades, desigualdades e marcadores sociais estruturantes: raça, gênero, classe e orientação sexual
4. A Política Nacional para População em Situação de Rua
5. Serviços socioassistenciais para a População em Situação de Rua no âmbito do SUAS
6. Territorialidade e intersetorialidade no atendimento à População em Situação de Rua
7. Diagnóstico e Política Municipal Atendimento à População em Situação de Rua em São Paulo
8. Mecanismos e desafios da participação social no âmbito das políticas para População em Situação de Rua
9. Políticas de habitação e políticas para População em Situação de Rua: desafios e convergências

Metodologia

Aulas expositivas, exposição dialogada, leituras orientadas, exercícios de reflexão teórica e estudos de caso, apresentação e análise de vídeos, documentos, textos legais ou mobilização de outros materiais didáticos, a critério do facilitador de aprendizagem.

Recursos Físicos e Didáticos:

Para a execução das aulas será disponibilizada plataforma virtual de mediação, com serviço gratuito de stream e transmissão automática nas redes sociais da Escola do Parlamento.

Público Alvo:

Servidores públicos, estudantes, profissionais, pesquisadores e ativistas envolvidos na elaboração, implementação, avaliação, controle externo e controle social das políticas públicas para a População em Situação de Rua.

Perfil docente desejado:

Profissional com formação em Serviço Social, Ciências Sociais ou Administração Pública/ Gestão de Políticas Públicas e experiência como docente, pesquisador e/ou gestor de políticas públicas da assistência social.

Calendário Previsto para a Oferta

A oferta da primeira edição curso de extensão universitária **“Políticas públicas para a População em Situação de Rua”** está prevista para os dias 16, 23 e 30 de setembro, 07, 14, 21 e 28 de outubro. A entrega do artigo científico inédito deverá ocorrer até 30 dias após o término do curso. Após a conclusão desta primeira oferta e a critério da Escola do Parlamento, esta atividade poderá ser ofertada outras vezes, considerando o prazo de um ano a partir da publicação do resultado final deste processo de credenciamento.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Nome) _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que possui experiência profissional, nos termos do Edital 003/2020-EP, conforme descrito abaixo:

Experiência profissional	Documento(s) comprobatório(s).	Total de semestres, carga-horária ou período de realização (por comprovante)
Experiência profissional comprovada como docente ou equivalente (graduação, pós-graduação, formação de servidores e curso ministrado na Escola do Parlamento).	1. _____	
	2. _____	
	3. _____	
	4. _____	
Experiência profissional comprovada em cargo/função privativa de assistente social, assessor técnico de projetos, gestor de projetos ou equivalente em instituições privadas ou do terceiro setor.	1. _____	
	2. _____	
	3. _____	
	4. _____	
Experiência profissional comprovada em cargo/função privativa de assistente social, gestor público, assessor técnico, conselheiro ou equivalente na administração pública.	1. _____	
	2. _____	
	3. _____	
	4. _____	

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do candidato)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – DOCÊNCIA

(Nome do Gestor/Responsável pelo curso) _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, contactável pelo e-mail _____ e pelo telefone _____ vem por meio desta DECLARAR, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que o senhor _____ (nome do candidato) _____, acumula experiência profissional docente nesta instituição, nos termos referidos no quadro abaixo:

Experiência profissional (docência)	Disciplina(s)	Nº de semestres
Docência em disciplinas de graduação nas áreas de Serviço Social, Ciências Sociais ou Administração Pública / Gestão de Políticas Públicas/ Políticas Sociais, em disciplinas cujos conteúdos estejam concentrados na área de assistência social, políticas públicas e temáticas correlatas.		
Docência em disciplinas de cursos de pós-graduação (<i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i>) na área de Serviço Social, Ciências Sociais ou Administração Pública / Gestão de Políticas Públicas/ Políticas Sociais, em disciplinas cujos conteúdos estejam concentrados na área de assistência social, políticas públicas e temáticas correlatas.		
Docência em cursos de formação de servidores públicos na temática de políticas públicas para população em situação de rua		

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do gestor/coordenador responsável)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ORIENTAÇÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

(Nome do Gestor/Responsável pelo curso) _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, vem por meio desta DECLARAR, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que o senhor _____ (nome do candidato) _____, acumula experiência profissional de orientação de trabalhos acadêmicos de pós-graduação, nos termos referidos no quadro abaixo:

Experiência profissional (orientação)	Título do Trabalho	Autor do trabalho	Data da realização da banca
Orientação de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado defendida em Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Ciências Sociais ou Administração Pública/ Gestão de Políticas Públicas/ Políticas Sociais.			

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do gestor/coordenador responsável)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL –
ORGANIZAÇÕES PRIVADAS OU DO TERCEIRO SETOR

Dados da Entidade	
Nome:	Razão Social
CNPJ:	Telefone:
Endereço de e-mail:	
Endereço:	
Descrição do Projeto ou Função Realizada	
Nome:	
Localização:	Públicoatendido:
Objetivos:	Atividadesdesenvolvidaspelocandidato:
Início da participação do candidato no Projeto ou na Função exercida:	Fim da participação do candidato no Projeto ou na Função exercida:
Dados de Pessoa de Referência que possa ser contactada para verificação da experiência relatada:	
Nome:	
Funçãoaentidade:	
RG/CPF/Passaporte/RNE/RNM (outros):	
Telefone:	
E-mail para contato:	

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

_____ (nome e qualificação do docente),
residente e domiciliado na Rua _____, inscrito no CPF/MF
sob o nº _____, **DECLARA** sob sua expressa responsabilidade
pessoal serem autênticas todas as cópias de documentos por si apresentadas à Escola do Parlamento,
anexadas ao pedido de inscrição no Edital 001/2020-EP em formulário específico.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do candidato)